



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COXILHA/RS**, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **05 DE JULHO DE 2023, ÀS 15:00 HORAS**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS:** a partir de 23 de junho de 2023, até a data da abertura da sessão eletrônica.

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO:** 05 de julho de 2023.

**HORÁRIO:** 15:00 horas (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

## 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos novos a serem utilizados no âmbito da secretaria municipal de saúde de Coxilha, com especificações no Anexo I do presente Edital de Pregão Eletrônico.



## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Portal de Compras Públicas e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2** – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

**2.3.1.** Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**2.3.2.** Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.3.2.1** – Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**2.4.** - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.5** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração da Imprensa Nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.5.4** – Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da IMPRENSA NACIONAL;

**2.5.5** – Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

**2.5.6** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de



chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º Art. 3º do Decreto 5450/2005).

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (§ 6º Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

**3.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Públicas, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.2** - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**4.3** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

**4.4** – Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**4.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**4.7** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§§ 6º e 7º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005)

**4.8** – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**4.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**4.9.1** – Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, sendo que na retomada, os atos até então praticados serão considerados válidos.

**4.10** – O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.11** – Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Portal de Compras Públicas, devendo, imediatamente, encaminhar via e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) a documentação pertinente ao certame.

**4.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.13.** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**4.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**4.15.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da Imprensa Nacional poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**4.16.** - O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

**4.17.** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail, conforme subitem 4.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**4.18.** - Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Portal de Compras Públicas, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

**4.19.** - A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

**4.20.** - Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.



**5.3.** A proposta de Preços deverá:

**5.3.1.** Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.2.** Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

**5.3.3.** Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.3.4.** Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.3.5.** Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

**5.3.6.** Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.4.** - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**5.5.-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.7** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – Será assegurado ao licitante **cadastrado** e habilitado, parcialmente, no Portal de Compras Públicas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido.



**6.2.** O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via e-mail, à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

**6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1. PESSOA JURÍDICA**

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.2.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
  - Certidão de regularidade de tributos federais;
  - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
  - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Sendo o Licitante revendedor, deverá apresentar Declaração ou Atestado do Fabricante ou Distribuidor de que é representante autorizado.

## 7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.2** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

**7.3** - Serão desclassificadas no julgamento:

**7.3.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**7.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6** - Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

**7.7.** – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8- DO RECURSO.**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

**8.4** - Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado a autoridade superior competente para deliberação.

**8.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica.

9.1.1 – A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no Portal de Compras Públicas.

9.1.2 - Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizados, exclusivamente, por meio eletrônico, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

9.2 – Caberá a entidade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro horas).



9.2.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1** – O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 30 (trinta) dias corridos contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**10.2** – O material será recebido:

**10.2.1** – Provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente especificação;

**10.2.2.** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, que poderá ser convocada a substituir, às suas expensas, o material porventura recusado pela Contratante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**5.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1** – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência;

**12.1.2** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

**12.1.3** – Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**12.1.3.1** – A multa prevista no subitem 10.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.1.4.**– As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

**12.1.4.1** – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**12.1.5.** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.1.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	<i>Recurso: 2600</i>
9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	<i>Recurso: 2621</i>
9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00	<i>Recurso: 2621</i>
9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00	<i>Recurso: 2600</i>
9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00	<i>Recurso: 2621</i>

### **14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

**14.3** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha no dia marcado para a abertura da sessão eletrônica, essa ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**14.5.-** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio da Prefeitura Municipal de Coxilha: <https://www.pmcoxilha.rs.gov.br/> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Coxilha/RS, 22 junho de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal, em exercício



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente processo licitatório visa à aquisição de móveis e equipamentos novos, a serem utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha.

**1.1.** As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

**1.2.** O valor máximo descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no período de 28 a de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023;

**1.2.1.** O valor máximo descrito é composto pelo valor unitário do item + custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

#### Quadro1. Especificações, quantidade e valor máximo do objeto.

ITEM	NOME/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>CAMA MOTORIZADA 8 POSIÇÕES COM CABECEITA REMOVÍVEL</b> Cama Fowler com cabeceiras removíveis em Polietileno de alta densidade termoplástico injetado de alta resistência; Chassi leito (Superior) construído em tubo perfilado de Aço Carbono; Estrado articulado em chapa de Aço Carbono; Quatro grades em Polietileno de alta densidade termoplástico injetado de alta resistência com sistema de retração linear, através de amortecedor pneumático que permitem o recolhimento para baixo leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava; Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Trendellemburg, Proclive e com movimento de altura do leito, que permite elevar e baixar o leito permitindo que o paciente suba e desça do leito sem o uso de escadas, acionados por quatro atuadores lineares com caixa de comando blindada com grau de proteção atuando em 110 / 220 volts (bivolt); Tratamento de superfície por fosfatização por imersão e em seguida por processo de pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica; Acompanha Rodízios de 4, com freio de dupla ação em diagonal; Chassi Inferior construído em tubo perfilado de Aço Carbono;	02	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Altura do leito mínimo e máximo: 420mm a 720mm (do piso á superfície do leito); Alimentação elétrica: 127/220 (bivolt); Sistema de proteção contra choques mecânicos (bumpers); 2 Suportes para soro; 1 Bateria extra Capacidade mínima 180kg Dimensões mínimas 2150x1040mm; Área útil mínima 2030 x 880mm; Área útil estendida mínima 2170 x 880mm Altura mínima de no máximo 420mm; Altura máxima de no mínimo 720mm; Peso máximo da cama 120kg.			
2	<b>ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO</b> Com barras laterais confeccionado com matéria-prima atóxica e, por sua elevação, é indicado para idosos, pessoas em tratamento pós-cirúrgico e deficiente físicos. Composição: Plástico de alta resistência com suporte em alumínio de alta resistência; - Não requer fixação no vaso sanitário; - Apoio lateral em alumínio, ajustável em altura, que facilita o usuário a se levantar; - Seguro, de fácil colocação e transporte, favorecendo inclusive a utilização em viagens; - Elevador Assento Sanitário c/Alças Reguláveis; - Carga mínima: 130Kg;	04	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
3	<b>GUINCHO ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS</b> Objetivo: facilitar a transferência de pacientes idosos, obesos, portadores de necessidades especiais ou que tenham limitações de locomoção permanente ou temporária entre a cama, cadeira de rodas, vaso sanitário, entre outros. Estrutura em aço carbono Pintura epóxi eletrostática de primeira linha; Totalmente desmontável; Cesto acolchoado, impermeável e com 6 pontos de fixação; Regulagem elétrica de altura do guincho; Regulagem elétrica na abertura da base/pernas; Rodas reforçadas e com travas; Rodas dianteiras de 4" maciças e giratórias; Rodas traseiras de 4" maciças, giratórias e com freios; Peso aproximado do guincho: 50kg. 2 baterias seladas 12V / 7aH; 1 sistema elétrico controlador, com acionamento manual de emergência; 1 carregador bivolt. Com capacidade de peso de no mínimo 180kg Com Registro na ANVISA	02	R\$ 9.438,00	R\$ 18.876,00
4	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL</b> Com braçadeira bilateral, com 4 pernas suporta até 130 kg Material da Estrutura: Aço - Tubo 1" x 1,20mm;	02	R\$ 480,00	R\$ 960,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	Pintura Epoxi.			
5	<b>CADEIRA PARA OBESOS</b> a) Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; b) largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; c) altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal; d) ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°; e) ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°. Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento. Suportar uma carga de 200 kg.	06	R\$ 1.947,00	R\$ 11.682,00
6	<b>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRATICAS</b> Estrutura em aço, assento estofado em espuma injetada densidade 55. Base fixa cromada. Dimensões Assento: Prof: 55 cm Larg: 57,5 cm. Altura: Alt: 85,5 cm. Capacidade por acento: 130kg.	03	R\$ 2.050,00	R\$ 6.150,00
7	<b>CADEIRA FIXA PARA RECEPÇÃO</b> Cadeiras - 4 pernas, com apoio de braço, material impermeável e resistente. Capacidade de carga de 130kg no mínimo. Atenda aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório.	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
8	<b>APIPÔMETRO/PLICÔMETRO</b> Com dial de leitura milimétrico	01	R\$ 401,00	R\$ 401,00
9	<b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR</b> Microscópio Biológico Binocular com Aumento de 40X até 1000X, Objetiva Planacromática Infinita e LED Especificações Técnicas: Aumento: 40X a 1000X ou até 1500X (opcional). Tubo binocular campo 20 Siedentopf com ajuste interpupilar 48mm~75mm, ajuste de dioptria +/- 5, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava, tubo ergonômico com giro conjunto prismático 360°. Ocular focalizável: WF10X de grande campo (20mm). OBJETIVA INF. PLANA: PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (R), PL 100X (R) OIL. Revólver reverso porta cinco objetivas com movimento giratório por rolamento e parada precisa. Platina mecânica com grande área 188x150 mm com revestimento em cerâmica, movimentos X=78mm e	01	R\$ 12.034,00	R\$ 12.034,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>Y=54mm, em botões conjugados a direita, escala Vernier. Presilha com mola e suporte duplo para lâmina. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro, dispositivo de centralização e movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Estativa design moderno e ergonômico.</p> <p>Focalização: Macrométrico como movimento por engrenagens e cremalheiras em metal. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado, micro em botões bilaterais, ajuste de tensão e para automática.</p> <p>Iluminação: Totalmente incorporado na base provida de diafragma de campo para iluminação segundo Koehler. Iluminação por sistema LED 5W com ajuste de intensidade luminosa.</p> <p>Tensão de entrada 90VAC~240VAC 60HZ.</p> <p>Embalagem: Caixa de papelão e maleta de alumínio para transporte.</p> <p>Manual de instruções em português.</p>			
<b>10</b>	<p><b>MICROSCÓPIO DIGITAL/LUPA ELETRÔNICA</b> Microscópio Digital/Lupa Eletrônica Especificações: Tipo: tipo das fontes de alimentação, tipo incorporado da pilha do lítio (opcional)</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. pixel: hd 12 megapixel</li><li>2. tela de exibição: display lcd hd de 9 polegadas.</li><li>3. ampliação: 1-1600x sistema de amplificação contínua.</li><li>4. distância entre o objeto: 10mm ao infinito (diferentes distâncias correspondem a múltiplos diferentes)</li><li>5. dezesseis sistemas linguísticos: inglês, espanhol, russo, coreano, japonês, tailandês, hebraico, português, alemão, francês, Itália, Turquia, Checo, Polônia, chinês tradicional, chinês simplificado.</li><li>6. método de transferência: micro/usb2.0</li><li>7. sistema operacional do pc: win xp/win 7/win 8.1/win 10/mac osx10.5 ou superior</li><li>8. bateria (built-in): 1x3.7v 3000mah bateria de lítio</li><li>9. a distância mais próxima entre a lente da máquina e o objeto é de cerca de 10mm, quando a ampliação é o máximo.</li></ol>	<b>01</b>	<b>R\$ 979,00</b>	<b>R\$ 979,00</b>
<b>11</b>	<p><b>SMARTV 50 CRYSTAL UHD 4K</b> Smart TV 50" Crystal UHD 4K, Painel Dynamic Crystal Color, Design slim, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único.</p> <p>Deverá conter na Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Smart TV 50" Crystal UHD 4k;</li><li>- Controle Remoto Smart Control Solar Cell - TM2280E;</li><li>- Cabo de Força;</li><li>- Manual.</li></ul>	<b>01</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>
<b>12</b>	<p><b>NOTEBOOK</b> Notebook Processador: Intel® Core i5-1135G7 Quad Core 2.40 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz Cache: 8 MB L3 Sistema operacional: Windows 11 Home</p>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.074,00</b>	<b>R\$ 3.074,00</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>Chipset: Integrado (Intel) Unidade óptica: Não possui Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 15.6" Características Gerais- Tela Full HD LED Antirreflexiva, com resolução de 1920 x 1080 - Armazenamento: 256 GB SSD NVMe - Efeitos de Áudio: SoundAlive - Alto-falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Microfone integrado - Bluetooth 5.1 Webcam integrada: Sim Memória Flash: (SSD)256 GB Leitor biométrico: Não Leitor de cartão: microSD Tipo de memória: DDR4 Memória: RAM8 GB DDR4 2666 MHz (8 GB x 1) Expansão da memória: até32 GB (2 slots, 1 livre) Disco rígido (HD): Não se aplica Placa de vídeo: Integrada, Intel Iris Xe Graphics Placa de som: Integrada, com HD (High Definition) Audio Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado Mouse: Touchpad, com suporte à função multi-toques Portas: USB1 (Tipo-C), 1 (3.0), 1 (2.0) Conexão s/ fio: (wireless)802.11ac Conexão Bluetooth: Sim Conexão HDMI: sim Rede: 10/100/1000 Outras conexões: RJ45 Slot de expansão: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baia 2.5" (livre) Bateria: 43 Wh Tensão/VoltagemBivolt Garantia: 12 meses Softwares inclusos- Link Sharing, Live Wallpaper, McAfee Live Safe, Screen Recorder, Quick Search, Studio Plus Conteúdo da Embalagem- Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia Número de Homologação Anatel Altura: 1,88 cm Largura: 35,90 cm Profundidade: 24,10 cm Peso: 1,81 kg</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 87.964,00</b>

**1.3.O** município não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado no termo de referência do edital, quadro 1;

**1.4.** O objeto dessa licitação será disputado item a item conforme o quadro 1;

**1.4.A** lista de itens (quadro 1) que compõe o objeto dessa licitação poderá ser fornecida pela (s) empresa (s) licitante (s) de forma integral, parcial ou individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**1.4.1.**O (s) item (ns) fornecido (s) pela licitante deverá (ão) ser entregue (s) na quantidade especificada no quadro 1, salvo determinação contrária da contratante, a qual poderá suprimir ou acrescentar;

**1.4.2.** Fica evidenciada a possibilidade de ocorrência de diversas licitantes, tantas quanto o número de itens do quadro 1;

**1.4.4.** A cada item que compõe o objeto, terá uma licitante vencedora, que propuser o menor preço em relação ao valor máximo estipulado, sem prejuízo da qualidade, minimamente descrita nas especificações constantes no quadro 1;

**1.5.**A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta, catálogos e folders originais do fabricante quanto aos modelos ofertados em sua proposta, bem como fotocópias de páginas de manuais originais do equipamento ofertado ou páginas de produtos do fabricante na internet, com o respectivo endereço do site acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica para esse processo licitatório;

**1.6.**A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, estas deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante, ou empresa por ele autorizada;

**1.7.**O município poderá alterar o quantitativo ou suprimir a aquisição de qualquer item relacionado no quadro 1, a qualquer tempo do processo, tutelado ao princípio da eficiência da gestão da verba pública. Sem ônus para o ente contratante;

**1.8.**Não havendo propostas para os itens licitados os mesmos serão adquiridos por compra direta obedecendo o preço médio estipulado e as regras desse termo.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade qualitativa do atendimento da demanda da população coxilhense. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para qualificar o atendimento ofertado pelo sistema de saúde municipal, como preconizado pelo Ministério da Saúde.

## **3. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 3.1.** A licitante deverá fornecer canal de comunicação oficial para a contratante, sendo estes: telefone, whatsapp e e-mail. Estes meios de contato servirão como instrumento legal para futuras necessidades relacionadas ao objeto desse termo.
- 3.2.** O licitante vencedor se obriga a entregar os objetos deste certame no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de empenho.
- 3.3.** A entrega dos bens adquiridos será realizada de acordo com a indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações;
- 3.4.** Além da entrega no local designado pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se, pela descarregar e condução dos objetos até o local indicado pelo servidor, sem ônus ao município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes durante este processo;
- 3.5.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital e na legislação;
- 3.6.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.7.** Para o recebimento dos objetos desta licitação, o Município designará um servidor ou servidores, que farão o recebimento, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação. Deste (s) servidor (es) deverá constar a assinatura de recebimento na nota fiscal;
- 3.8.** A contratante reserva um prazo de sete (07) dias úteis, para verificação da qualidade, característica e funcionamento dos itens recebidos, para consequente aceitação, contados a partir do recebimento provisório comprovado pela data e assinatura na nota fiscal;
- 3.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;
- 3.10.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;



**3.11.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca;

**3.12.** A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente por um período de, no mínimo 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

**3.12.1.** Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeito e mau funcionamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação por e-mail, por se tratar de unidade de atendimento de emergência em saúde à população;

**3.13.** Para os produtos onde é exigido manual, estes deverão ser entregues juntamente com os mesmos, sob pena de não recebimento ou devolução dos produtos, com ônus para contratada;

**3.14.** Produtos e equipamentos que necessitem de aprovação e liberação de órgãos específicos para utilização, as mesmas deverão ser apresentadas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** O município ficará obrigado a:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, avaliando a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias para a aquisição do objeto e execução dos serviços;
- d) cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e prestação dos serviços;
- g) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h) notificar a empresa em caso de irregularidades.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. A contratada fica obrigada a:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Coxilha e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e instalação dos equipamentos;
- b) manter entendimento com o Município de Coxilha, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e instalação dos equipamentos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados.
- d) responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e serviços.
- e) ter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto deste edital;
- f) a contratada irá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- g) responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- h) fornecer os materiais e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) entregar os materiais e prestar os serviços no prazo fixado;
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final;
- k) substituir no prazo fixado os materiais e os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;
- l) prestar garantia mínima de 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, quanto a defeitos apresentados nos serviços prestados.

## 6. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através dos FISCAIS, Andréia Mascarelo, Leandro da Costa Borowski e João Libemes



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Rodrigues de Lima, nomeados e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.1 Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2600
9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2621
9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00	Recurso: 2621
9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00	Recurso: 2600
9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00	Recurso: 2621

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.

**9. DO PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, junho de 2023.

---

**Rosane Crespi**  
Sec. Municipal da Saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: XX/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS  
A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: .....  
PROCESSO: PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2023  
VALOR: R\$ .....

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na Rua ....., nº ....., ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) ..... inscrito no CPF nº ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte objeto em anexo ao contrato.

#### 2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



**2.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**2.2.** Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

**3.1.** O prazo de entrega será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

**3.2.** A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

### **4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 2600*

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00      *Recurso: 2621*

9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00      *Recurso: 2621*

9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00      *Recurso: 2600*

9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00      *Recurso: 2621*

### **5 - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**5.2** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**5.3** - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.





**5.4** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.3** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**6.4** - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**7.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**7.2** - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

## **8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS**

**8.1** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **9 - DAS DESPESAS INDIRETAS**

**9.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## 10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo com vigência de 3 (três) mês ou encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

## 11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, ..... de junho de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANDREIA MASCARELO**  
ENFERMEIRA  
FISCAL DO CONTRATO

**FABIANE FRIGOTTO**  
ENFERMEIRA  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: